

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 169, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Publicado no Diário da Assembléia 1003

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução n.º 167, de 19 de dezembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença não remunerada, pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 1º de julho do corrente, para tratar de assuntos particulares, à servidora **Cleusimar Couto Pereira**, mat. nº 0364-6, de conformidade com o processo nº 12.144/98.

§ 1º. Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 1998.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente